



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI

**RELATÓRIO PRELIMINAR DE AUDITORIA DE FOLHA - SUBSTITUIÇÃO DE  
MAGISTRADOS NO EXERCÍCIO 2017.**

**Unidade Auditada:** Seção de Magistrados.

**Objeto:** Substituição paga aos magistrados no exercício 2017.

**Equipe de Auditores:** Denise Santos Souza Sampaio e Renata Pinto Ramos Lamenha Lins

**MAIO  
2018**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI

## **RELATÓRIO PRELIMINAR**

### **1. INTRODUÇÃO**

Em cumprimento ao item 5 da Planilha 1 do Anexo Único do Plano Anual de Atividades de Controle (PAAC-2018), realizou-se, no período de 01/03/2018 a 30/04/2018, auditoria com o objetivo de verificar a regularidade dos pagamentos de substituição aos magistrados deste Regional no exercício 2017.

A presente auditoria foi comunicada à Seção de Magistrados, mediante o ofício CCI n. 03/2018 CCI, de 01 de março de 2018, no sentido de informar que poderão ser solicitados documentos, informações, autos processuais, bem como poderão ser realizadas reuniões e entrevistas, dentre outros procedimentos previstos na Resolução CNJ n. 171/2013.

Antes, contudo, de se proceder à análise das ocorrências identificadas e, a partir daí, apresentar as proposições de auditoria, convém destacar os elementos caracterizadores e norteadores do trabalho.

### **2. VISÃO GERAL DO OBJETO**

A Substituição é uma parcela paga aos juízes substitutos em razão de convocação para substituir ou auxiliar o juiz titular de uma Vara, quantia equivalente à diferença entre o valor do subsídio do titular e o do substituto. Já os juízes titulares convocados para o Tribunal fazem jus à parcela de substituição de desembargador federal, calculado pela diferença entre o subsídio do desembargador e o do juiz titular. O pagamento dessa rubrica está limitado ao teto constitucional.

O objetivo da auditoria foi verificar a legalidade e regularidade dos pagamentos efetuados a título de "substituição" em folha de pagamento no âmbito deste Regional, durante o exercício de 2017, conforme determinado pela legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI

### **3. BASES NORMATIVAS**

Nos termos do artigo 74, inciso II, da Constituição Federal, cumpre ao Controle Interno dos Tribunais comprovar a legalidade e avaliar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da respectiva entidade.

Os instrumentos jurídicos que embasaram a auditoria ora relatada foram:

1. Resolução n. 171/2013- CNJ, dispõe sobre as normas técnicas de auditoria, inspeção administrativa e fiscalização nas unidades jurisdicionais vinculadas ao Conselho Nacional de Justiça;
2. Resolução n. 72/2009 - CNJ, dispõe sobre a convocação de juízes de primeiro grau para substituição e auxílio no âmbito dos Tribunais estaduais e federais;
3. Resolução n. 13, de 21 de março de 2006 - CNJ, dispõe sobre a aplicação do teto remuneratório constitucional e do subsídio mensal dos membros da magistratura;
4. Resolução n. 33/2007 do CSJT, dispõe sobre a diferença devida a Juiz do Trabalho Substituto que se encontra substituindo ou auxiliando o juiz titular;
5. RMA - TST n. 7667175920015025555- Recurso em matéria administrativa que trata de designação para auxiliar ou substituir Titular de Vara do Trabalho ou Titular de Vara substituir Desembargador no Regional.

### **4. TÉCNICAS UTILIZADAS**

Foram utilizadas as seguintes técnicas de auditoria: a análise documental, conferência de cálculos e amostragem.

As informações foram analisadas a partir dos dados constantes nos Sistemas de Folha de Pagamento e Sistema de Magistrados, que foram confrontados com os valores creditados aos magistrados deste Regional, com vistas a verificar a legalidade dos pagamentos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI

## **5. PROCEDIMENTOS**

Inicialmente, ressalta-se que nenhuma restrição de acesso à informação foi imposta a esta equipe de auditoria.

Com base nos relatórios da Folha de Pagamento, a equipe iniciou os procedimentos de auditoria com a seleção de uma amostra de 50% (cinquenta por cento), que correspondeu a 11(onze) magistrados que realizaram substituições durante o exercício de 2017, buscando verificar, a partir dos dados obtidos, a regularidade do pagamento da substituição, objeto desta auditoria.

No sistema de Folha de Pagamento foram obtidas planilhas em Excel das fichas financeiras dos auditados, onde foi possível ter uma visão mais ampla do que foi pago a cada magistrado constante na amostra.

Para viabilizar a análise, foram formuladas as seguintes questões que integram a Matriz de Planejamento:

**Q.1-** Há correspondência entre o valor pago e a quantidade de dias em que ocorreu a substituição?

**Q.2-** Existe correspondência entre a substituição efetiva do juiz substituto e o afastamento do juiz titular ?

**Q.3-** As averbações estão consignadas na ficha financeira e correspondem ao período efetivamente pago?

**Q.4-** Há incidência do Redutor do Teto Constitucional no Sistema de Folha de Pagamento sobre a rubrica Substituição?

**Q.5-** Neste Regional, há controles internos administrativos instituídos para o pagamento de substituição?

Para subsidiar os trabalhos de auditoria, foram solicitadas informações à Seção de Magistrados através da RDI n. 02/2018.

Foram analisadas as fichas financeiras e relatórios referentes à substituição, aos afastamentos dos juízes titulares, os quais foram obtidos a partir do Sistema de Folha de Pagamento e do Sistema de Magistrados.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI

## **6. ACHADOS**

Seguindo as diretrizes e nomenclaturas prescritas pela Resolução CNJ n. 171/2013, no transcurso dos procedimentos de Auditoria sobre a parcela de substituição paga aos magistrados do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, referente ao exercício 2017, foram encontrados os chamados ACHADOS DE AUDITORIA, que são atos ou fatos em desconformidade com a legislação aplicada ao caso, dignos de serem reportados pelos auditores. Para cada um desses Achados são identificados os pontos abaixo:

- **SITUAÇÃO ENCONTRADA:** Situação existente, identificada e documentada durante a fase de execução do trabalho.
- **CRITÉRIO:** Legislação, jurisprudência, princípios ou, ainda, padrões e boas práticas que a equipe compara com a situação encontrada. Reflete como deveria ser a gestão.
- **EVIDÊNCIA:** Informações obtidas durante a execução dos trabalhos no intuito de documentar os achados e de respaldar as opiniões e conclusões da equipe, podendo ser classificadas como físicas, testemunhais, documentais e analíticas.
- **CAUSA:** O que, possivelmente, motivou a ocorrência do achado.
- **EFEITOS / RISCOS:** Consequências ou possíveis consequências do achado, que possam dificultar o alcance dos objetivos.
- **RECOMENDAÇÕES:** Providências indicadas pela Unidade de Controle Interno com o intuito de aperfeiçoar os controles internos da unidade auditada, com vistas a corrigir falhas detectadas, cuja gravidade possa repercutir em eventos futuros e evitar a sua repetição, demandando da Administração pronta ação ou correção.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI

<b>ACHADO DE AUDITORIA 1</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO:</b>	<b>PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO EM PERÍODO DE AFASTAMENTO DO JUIZ.</b>
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA:</b>	
<p>Durante o exercício de 2017, verifica-se que o juiz substituto Carlos Arthur de Macedo Figueiredo se afastou para participar:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>a) da Reunião dos Gestores Nacionais - Comissão Nacional de efetividade da execução trabalhista, nos períodos de 18 a 20/04/2017 e 16 a 17/05/2017;</li><li>b) do XV Curso de análise financeira da rede de laboratório contra a lavagem de dinheiro-LAB-LD, no período de 25 a 29/09/2017;</li><li>c) do Seminário Internacional do Programa Trabalho Seguro, no período de 18 a 20/10/2018;</li><li>d) do 1º Seminário de análise dados bancários e fiscais e Reunião dos Gestores Nacionais - Comissão Nacional de efetividade da execução trabalhista, no período de 20 a 22/11/2017.</li></ul> <p>Não obstante, houve o pagamento da substituição nos respectivos períodos de afastamento. A ausência do magistrado é incompatível com a substituição, dado o caráter de efetividade desta.</p>	
<b>CRITÉRIO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Recurso em matéria administrativa TST 766717-59.2001.5.02.5555;</li><li>- Por analogia: Resolução 165/2016 do CSJT (Art. 9º, caput e parágrafo único).</li><li>- Processo TCU 350.096/1998-8, Acórdão n. 670/2001.</li></ul>
<b>EVIDÊNCIA:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Relatório de licenças de juízes;</li><li>- Relatório de atividades de juízes de trabalho substitutos;</li><li>- Ficha financeira relativa ao exercício 2017;</li><li>- Portaria TRT 19ª CR 62/2017;</li><li>- Portaria TRT 19ª CR 152/2017;</li><li>- Portaria TRT 19ª GP 474/2017;</li><li>- Portaria TRT 19ª CR 303/2017;</li><li>- Portaria TRT 19ª CR 307/2017.</li></ul>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI

CAUSA:	Pagamento de substituição nos períodos de afastamento do magistrado. Na hipótese em análise, a Corregedoria deste Regional deferiu, no processo PROAD n. 51931/2017, o requerimento do magistrado para que não haja interrupção de sua designação para atuar na Vara de Trabalho de Coruripe, sob a alegação de que realizaria o trabalho à distância, por meio do PJe.
EFEITOS/RISCOS	-Pagamento indevido, por ausência de fundamentação legal.

<b>ACHADO DE AUDITORIA 2</b>	
DESCRIÇÃO DO ACHADO:	<b>PAGAMENTO DE SUBSTITUIÇÃO DURANTE O RECESSO FORENSE SEM PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE PLANTÃO JUDICIAL.</b>
SITUAÇÃO ENCONTRADA:	
A juíza substituta Claudevânia Pereira Martins recebeu valores relativos à substituição do período de 20 a 31/12/2016, correspondente ao recesso forense. Todavia, não há portaria com a designação do plantão judicial referente a esse período.	
CRITÉRIO:	- Resolução CSJT n. 33/2007 (art. 2º).
EVIDÊNCIA:	- Relatório de atividades relativo ao mês de dezembro de 2016; - Portaria TRT 19ª GP n. 654/2016; - Ficha financeira exercício 2017;
CAUSA:	- Falha no processamento da folha de pagamento; - Ausência de controles internos administrativos.
EFEITOS/RISCOS	- Pagamento indevido.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI

<b>ACHADO DE AUDITORIA 3</b>	
<b>DESCRIÇÃO DO ACHADO:</b>	<b>RELATÓRIOS DE ATIVIDADES DE JUÍZES SUBSTITUTOS E DE ESCALA DE FÉRIAS GERADOS PELO SISTEMA DE MAGISTRADO EM DESACORDO COM AS PORTARIAS DE DESIGNAÇÃO.</b>
<b>SITUAÇÃO ENCONTRADA:</b>	
<p>Confrontando-se o relatório de atividades da magistrada substituta Bianca Tenório Calaça e o relatório de férias da juíza titular Ana Cristina Magalhães Barbosa observou-se algumas inconsistências nos registros. Consta que as férias da magistrada titular inicialmente marcadas para o período de 16/10 a 14/11/2017, sofreram uma interrupção no dia 23/10 e outra no dia 06/11. Logo, o período gozado de férias pela magistrada titular foi de 16 a 22/10 (7 dias), 24/10 a 05/11 (13 dias), cujo saldo foi gozado de 22 a 31/01/2018 (saldo 10 dias). Porém no relatório de atividades da juíza substituta Bianca Tenório Calaça, consta que o período de substituição foi de 16 a 28 no mês de outubro e de 01 a 14 no mês de novembro, em virtude das férias da magistrada titular, divergente do relatório de férias da titular. Ademais, as portarias de designação não estão correspondentes com as devidas alterações dispostas nos relatórios supramencionados.</p>	
<b>CRITÉRIO:</b>	- Resolução CSJT n. 33/2007
<b>EVIDÊNCIA:</b>	- Relatórios de atividades relativos ao meses de outubro e novembro de 2017; - Relatório de escala de férias do ano exercício de 2017; - Portaria TRT 19ª GP nº 255/2017; - Ficha financeira exercício 2017;
<b>CAUSA:</b>	- Falha na inserção dos dados nos Relatórios do Sistema de Magistrados; - Ausência de controles internos administrativos.
<b>EFEITOS/RISCOS</b>	- Comprometimento da fidedignidade dos registros e documentos que subsidiarão o pagamento da substituição.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – CCI

## **7. ENCAMINHAMENTO**

Em face das análises realizadas e das constatações descritas, enviamos o relatório com os respectivos achados à unidade auditada, a fim de que esta apresente manifestação acerca dos apontamentos da equipe de auditoria e elaborem plano de ação com a definição dos servidores responsáveis, as atividades e os prazos para cumprimento das atividades necessárias à correção dos problemas identificados.

A equipe de auditoria da Coordenadoria de Controle Interno coloca-se à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Maceió, 08 de maio de 2018.

RAFAELA DE FREITAS SANTOS

**Supervisor da Equipe  
de Auditoria**

Renata Pinto Ramos L. Lins  
**Líder da Equipe de Auditoria**

Denise Santos Souza Sampaio  
**Membro da Equipe de Auditoria**